

RESOLUÇÃO DC Nº 011, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a atualização das tarifas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros preços públicos do SAAE de Nepomuceno/MG.

O **DIRETOR GERAL DA ARISMIG**, no uso de suas atribuições, notadamente a prevista no art. 11, parágrafo único do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG), considerando a competência da Diretoria Colegiada, tal como estabelecida no art. 23-A, IV do mesmo Estatuto, segundo o qual compete à Diretoria Colegiada “deliberar sobre a fixação, revisão e reajuste dos valores de tarifas e de sugestões de valores de taxas e sobre a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados pelos serviços de saneamento básico, delegados pelos municípios regulados”, considerando as diretrizes e a metodologia estabelecida na Resolução nº 013, de 2022, considerando a observância ao disposto na Resolução nº 011, de 2022, considerando as solicitações contidas no Ofício nº 002, oriundos do SAAE do Município de Nepomuceno/MG, considerando todos os documentos apresentados e constantes no processo respectivo, inclusive a Nota Técnica nº 001/2024 e o Parecer Técnico nº 002/2024, elaborados pela equipe técnica da ARISMIG, e considerando a reunião de deliberação dos membros da Diretoria Colegiada, realizada em 28 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam automaticamente aplicáveis ao SAAE de Nepomuceno/MG os novos valores das tarifas dos serviços de água e esgoto, conforme tabela a seguir, em decorrência da atualização inflacionária referente à Cesta de Índices, no percentual de 4,30% (quatro inteiros e trinta centésimos por cento), conforme previsto na “Nota Técnica Nº 001/2024: atualização das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do SAAE do Município de Nepomuceno/MG”, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou seja, poderão ser

RESOLUÇÃO DC Nº 011, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

aplicados no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução:

RESIDENCIAL SOCIAL				RESIDENCIAL DISTRITOS			
Tarifa Mínima (10m ³)	ÁGUA	ESG	A + E	Tarifa Mínima (10m ³)	ÁGUA	ESG	ÁGUA
R\$	20,75	6,22	26,97	R\$	25,53	0,00	25,53
FAIXA DE CONSUMO	R\$/m ³ água	R\$/m ³ esg	R\$/m ³ água + esg	FAIXA DE CONSUMO	R\$/m ³ água	R\$/m ³ esg	R\$/m ³ água
TM (0 - 10)	2,0745	0,6224	2,6969	TM (0 - 10)	2,5533	0,0000	2,5533
11 - 15	3,1495	0,9449	4,0944	11 - 15	3,1495	0,0000	3,1495
16 - 20	4,1869	1,2561	5,4430	16 - 20	4,1869	0,0000	4,1869
21 - 25	4,6368	1,3910	6,0278	21 - 25	4,6368	0,0000	4,6368
26 - 30	5,1520	1,5456	6,6976	26 - 30	5,1520	0,0000	5,1520
31 - 35	5,5411	1,6623	7,2035	31 - 35	5,5411	0,0000	5,5411
36 - 40	5,8187	1,7456	7,5643	36 - 40	5,8187	0,0000	5,8187
41 - 50	6,2461	1,8738	8,1199	41 - 50	6,2461	0,0000	6,2461
51 - 60	6,5300	1,9590	8,4890	51 - 60	6,5300	0,0000	6,5300
> 60	6,8427	2,0528	8,8955	> 60	6,8427	0,0000	6,8427
A tarifa de esgoto é 30,00% sobre o consumo de água para todas as categorias.							
RESIDENCIAL				COMERCIAL			
Tarifa Mínima (10m ³)	ÁGUA	ESG	A + E	Tarifa Mínima (15m ³)	ÁGUA	ESG	A + E
R\$	31,92	9,57	41,49	R\$	44,74	13,42	58,17
FAIXA DE CONSUMO	R\$/m ³ água	R\$/m ³ esg	R\$/m ³ água + esg	FAIXA DE CONSUMO	R\$/m ³ água	R\$/m ³ esg	R\$/m ³ água + esg
TM (0 - 10)	3,1916	0,9575	4,1491	TM (0 - 10)	2,9830	0,8949	3,8779
11 - 15	3,1495	0,9449	4,0944	11 - 15	3,4452	1,0336	4,4788
16 - 20	4,1870	1,2561	5,4431	16 - 20	4,6096	1,3829	5,9925
21 - 25	4,6368	1,3910	6,0278	21 - 25	5,0801	1,5240	6,6042
26 - 30	5,1519	1,5456	6,6975	26 - 30	6,1250	1,8375	7,9625
31 - 35	5,5411	1,6623	7,2035	31 - 35	7,1457	2,1437	9,2894
36 - 40	5,8187	1,7456	7,5643	36 - 40	8,0390	2,4117	10,4507
41 - 50	6,2462	1,8739	8,1201	41 - 50	8,5747	2,5724	11,1471
51 - 60	6,5301	1,9590	8,4892	51 - 60	9,5925	2,8777	12,4702
> 60	6,8427	2,0528	8,8955	> 60	10,8463	3,2539	14,1001
A tarifa de esgoto é 30,00% sobre o consumo de água para todas as categorias.				A tarifa de esgoto é 30,00% sobre o consumo de água para todas as categorias.			

RESOLUÇÃO DC Nº 011, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

INDUSTRIAL				PÚBLICA			
Tarifa Mínima (até 20m³)	ÁGUA	ESG	A + E	Tarifa Mínima (até 10m³)	ÁGUA	ESG	A + E
R\$	88,30	26,49	114,79	R\$	44,53	13,36	57,88
FAIXA DE CONSUMO	R\$/m³ água	R\$/m³ esg	R\$/m³ água + esg	FAIXA DE CONSUMO	R\$/m³ água	R\$/m³ esg	R\$/m³ água + esg
TM (0 - 20)	8,8300	2,6490	11,4790	TM (0 - 10)	4,4526	1,3358	5,7883
21 - 25	5,4430	1,6329	7,0759	11 - 15	3,4452	1,0336	4,4788
26 - 30	6,5396	1,9619	8,5015	16 - 20	4,5554	1,3666	5,9220
31 - 35	8,4855	2,5457	11,0312	21 - 25	5,0243	1,5073	6,5316
36 - 40	9,4745	2,8424	12,3169	26 - 30	5,4550	1,6365	7,0915
41 - 50	10,1587	3,0476	13,2063	31 - 35	6,2366	1,8710	8,1076
51 - 60	10,5208	3,1563	13,6771	36 - 40	7,8475	2,3543	10,2018
> 60	11,1173	3,3352	14,4525	41 - 50	8,5301	2,5590	11,0891
				51 - 60	9,7998	2,9399	12,7398
				> 60	10,3925	3,1177	13,5102
A tarifa de esgoto é 30,00% sobre o consumo de água para todas as categorias.				A tarifa de esgoto é 30,00% sobre o consumo de água para todas as categorias.			

Parágrafo único. A tarifa de esgotamento sanitário corresponde a 30% (trinta inteiros por cento) da tarifa de consumo de água, aplicável a todas as categorias, exceto no Distrito.

Art. 2º Ficam automaticamente aplicáveis ao SAAE de Nepomuceno/MG os novos valores dos outros preços públicos, apresentados nas tabelas a seguir, conforme previsto na “Nota Técnica Nº 001/2024: atualização das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do SAAE do Município de Nepomuceno/MG”, observando-se o disposto no art. 39, **caput**, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou seja, poderão ser aplicados no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução:

RESOLUÇÃO DC Nº 011, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Tipo de Serviço	Valor Reajustado
Ligação de Água Rua Asfaltada	43,11
Ligação de Água Rua Calçada	34,49
Ligação de Água Rua de Terra	25,86
Ligação de Esgoto Rua Asfaltada	43,11
Ligação de Esgoto Rua Calçada	34,49
Ligação de Esgoto Rua de Terra	25,86
Religação por Requerimento Rua Asfaltada	7,72
Religação por Requerimento Rua Calçada	7,72
Religação por Requerimento Rua de Terra	7,72
Religação por Falta de Pagamento Rua Asfaltada	17,33
Religação por Falta de Pagamento Rua Calçada	17,33
Religação por Falta de Pagamento Rua de Terra	17,33
Desligação por Requerimento Rua Asfaltada	7,72
Desligação por Requerimento Rua Calçada	7,72
Desligação por Requerimento Rua de Terra	7,72
Emissão de 2º Via de Conta Rua Asfaltada	2,87
Emissão de 2º Via de Conta Rua Calçada	2,87
Emissão de 2º Via de Conta Rua de Terra	2,87
Taxa de Expediente Rua Asfaltada	5,65
Taxa de Expediente Rua Calçada	5,65
Taxa de Expediente Rua de Terra	5,65

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança, 29 de fevereiro de 2024.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

RESOLUÇÃO DC Nº 011, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024